

065480/2008

FEAM		FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FL. Nº
Protocolo nº:	065480/08	
Divisão:	Pro-07.02.08	
Mat.:	Visto: <i>[assinatura]</i>	

Feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

Processo nº0180/1995/002/2005 - DNPM Nº 810:680/1999
Assunto – Licença de Operação-LO
Interessado –INDÚSTRIA DE CAL ASSUNÇÃO LTDA.

Classe 04 - URC – Alto do São Francisco.

CONTROLE PROCESSUAL

O interessado, já qualificado nos autos, requer Licenciamento para a sua atividade, extração de calcário, no Município arcos conforme officio de fls. 03 dos autos.

O processo encontra-se devidamente formalizado e o parecer técnico de fls. 257/262 recomenda o deferimento do pedido desde que cumpridas as exigências de fls.263 e 264 do ANEXO I – **Prazo 06 (seis) anos.**

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado

POSTO ISSO a Procuradoria opina favoravelmente a concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO-LO nos termos do Parecer Técnico.

Belo Horizonte, 1º de fevereiro de 2008

[Assinatura]
 Joaquim Martins da Silva Filho
 Procurador-Chefe da FEAM
 OAB/MG 16.976 - MASP 1043 804-2